

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<https://portal.trt12.jus.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6439/2022

EDITAL

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (**UASG 080013**), inscrito no CNPJ sob nº 02.482.005/0001-23, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC, CEP-88015-905, torna público que fará realizar licitação, tipo menor preço, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando o atendimento ao objeto do presente edital, observados a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o Decreto nº 10.024, de 20.09.2019, e ainda com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e legislação correlata.

ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:

Término do acolhimento das propostas eletrônicas e início da sessão do Pregão e oferecimento de lances: **às 13h30min do dia 19 de setembro de 2022.**

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Realização da sessão eletrônica: Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasnet.gov.br.

1- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da margem consignável e consignações em folha de pagamento.

Item	Descrição
1	Empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da margem consignável e consignações em folha de pagamento, por meio de sistema informatizado, a título oneroso, acessível a partir de qualquer ponto com acesso à internet e com disponibilidade de 24 por 7, conforme especificações definidas em documento anexo. Quantidade estimada de linhas processadas por mês: 7160, destas, 758 são linhas isentas de taxa.

OBSERVAÇÕES:

- Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes do Edital e as constantes do sistema do Comprasnet, prevalecerão as do Edital.
- As especificações técnicas do objeto constam do Anexo I deste edital.



c) O contrato terá vigência de 20 meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

d) O prazo para disponibilização do sistema e dos serviços será de até 90 dias, a contar da notificação da empresa acerca da assinatura do contrato, para a operação plena do sistema, incluídas eventuais correções e adaptações necessárias ao seu funcionamento integrado com o novo sistema FolhaWeb-JT.

e) Para todos os efeitos, a disponibilização do sistema e serviços será considerada pela entrega do sistema/serviços em pleno funcionamento, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

f) Não poderá haver ônus ao Tribunal na gestão e operações de consignação realizadas.

g) A empresa a ser contratada deverá assinar, como condição para viabilizar a execução do contrato, o Acordo de Confidencialidade de Informações, conforme modelo constante do Anexo III deste documento.

h) Os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) constam do Anexo I deste edital.

2- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.1- O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

2.1.1- coordenar o processo licitatório;

2.1.2- receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

2.1.3- conduzir a sessão pública na internet;

2.1.4- verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

2.1.5- dirigir a etapa de lances;

2.1.6- verificar e julgar as condições de habilitação;

2.1.7- receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

2.1.8- indicar o vencedor do certame;

2.1.9- adjudicar o objeto quando não houver recurso;

2.1.10- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

2.1.11- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



3.2- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação as empresas que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e que declarem em campo próprio do sistema eletrônico:

4.1.1- Se é ou não microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, para poder usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.1.1.1- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.1.1.2- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.1.2- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

4.1.2.1- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a declaração seja firmada, em cumprimento ao disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.1.3- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.4- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



4.1.5- Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.1.6- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.3- Em caso de quaisquer intercorrências na utilização do sistema, o licitante deverá direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, à Central de Atendimento do Comprasnet por meio do telefone 0800 978 9001 ou pelo Portal Web de Atendimento no endereço <http://portaldeservicos.planejamento.gov.br>.

4.4- Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desses documentos.

5.1.1- A licitação é dividida em itens, conforme detalhamento do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

5.1.2- No caso da formação de grupo, a proposta deve ser feita para todos os itens que o compõem, não podendo ser feita apenas para parte desses itens separadamente.

5.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1- Descrição geral do objeto.

6.1.2- Valor unitário a ser pago por linha de processamento.

6.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3- Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto deste pregão.

6.4- Ao cadastrar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.4.1- **prazo de validade da proposta** não inferior a 60 dias, contados da realização do pregão.

6.4.1.1- A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 dias.

6.4.2- **prazo para início da execução** dos serviços será de até 90 dias, a contar da notificação da empresa acerca da assinatura do contrato, para a operação plena do sistema, incluídas eventuais correções e adaptações necessárias ao seu funcionamento integrado com o novo sistema FolhaWeb-JT.

6.4.2.1- Será considerado o prazo acima para as empresas que os omitirem na proposta.

6.4.3- o objeto ofertado atenderá a todas as especificações constantes deste edital e do contrato em anexo.

6.5- Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a alteração de preço resultante de lance).

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e/ou contenham vícios insanáveis e ilegalidades.

7.2.1- Também **será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



7.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.1- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.7- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11- Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.12.1- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.13- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17- O Critério de julgamento adotado será o **menor valor por linha de processamento**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.17.1- O valor por linha de processamento não poderá ser superior a R\$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos) ao final da disputa de lances e a empresa vencedora pagará ao Tribunal, por linha de processamento, o valor de custeio previsto no



art. 2º, §3º, da Portaria PRESI nº 245/2018 (atualmente no importe de R\$ 1,28), com reajuste anual, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19- Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.20.1.1- prestados por empresas brasileiras;

7.20.1.2- prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.1.3- prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.20.2- Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.21- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes da prevista deste Edital.

7.21.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.21.2- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação.

8.2- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.3- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.4.1- Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.5- Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificada no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração.

9.1.1- Havendo eventuais sanções, fica o licitante declarado inabilitado e o documento da consulta juntado ao processo licitatório.

9.1.2- Não havendo nenhuma sanção administrativa, serão emitidos documentos comprobatórios, juntados ao processo licitatório.

9.2- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de



2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3- Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, com prazo de validade até pelo menos a data prevista para o pregão e nas condições a seguir descritas:

9.3.1- **Habilitação jurídica:**

9.3.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.3.1.2- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.3.2- **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.3.2.1- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF.

9.3.2.2- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2.3- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

9.3.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

9.3.2.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.3.3- **Qualificação Técnica:**

9.3.3.1- Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, com número de processamento igual ou superior a 3580 linhas de consignações mensais.

9.3.3.2- Os atestados devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo do contratante e contratada, características dos serviços realizados, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

9.3.3.3- No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.4- Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte** com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação.

9.4.1- A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.



9.5- A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação.

10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (horas) horas, contadas da convocação do pregoeiro, no sistema eletrônico, assinada pelo responsável legal e conter as seguintes informações:

- 10.1.1- Descrição geral dos serviços;
- 10.1.2- Valor unitário a ser pago por linha de processamento, expresso em reais;
- 10.1.3- Prazo de validade da proposta;
- 10.1.4- Prazos de execução do objeto;
- 10.1.5- Dados Bancários: Banco - Agência - Conta Corrente;
- 10.1.6- Endereço de correio eletrônico – **e-mail**;
- 10.1.7- CNPJ da unidade que efetuar o faturamento;
- 10.1.8- Nome e cargo do responsável pelo preenchimento da proposta.

Dados complementares não desclassificatórios

10.1.9- Indicação de preposto representante da empresa para execução do contrato, com telefone e e-mail para contato;

10.1.10- Indicação do responsável pela assinatura do contrato, com respectivo cargo na empresa, número da identidade, CPF, e-mail funcional e cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto.

10.1.10.1- Esses dados serão utilizados para cadastramento do responsável no Portal PROAD para fins de assinatura do contrato, nos termos dos itens 18.2 e 18.3.

10.2- No caso de impossibilidade de envio dos documentos na forma digital por parte dos licitantes, estes deverão encaminhar os originais ou cópias autenticadas ao endereço previsto no item 18.1, por meio dos correios, no prazo de até 48 horas após a solicitação do pregoeiro.

10.3- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11- DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Encerrada a fase de habilitação e declarado o vencedor, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1- Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa para manifestação de intenção recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão.

11.1.2- Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.



11.1.3- A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, motivada e no tempo previsto, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2- O pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

11.2.1- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.3- Após admitida a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o recorrente apresentar as razões do recurso, que deverá ser feito diretamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.3.1- No caso de impossibilidade de realização do procedimento no sistema, as razões e contrarrazões poderão ser apresentadas por meio do e-mail cpl@trt12.jus.br, sem prazo adicional.

11.3.2- Quando houver dúvida em relação à integridade dos documentos digitais, poderá ser solicitado o encaminhamento dos documentos originais não-digitais em até 48 (quarenta e oito) horas ao endereço previsto no item 18.1.

11.4- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.1- Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à análise da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2- A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



13.1- Não sendo interposto recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação da autoridade competente.

13.2- Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1- A execução dos serviços se dará conforme cláusula terceira do termo de contrato anexo.

15- DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento será efetuado de acordo com a cláusula doze do contrato anexo.

16- DAS PENALIDADES

16.1- Efetuada a adjudicação, a licitante que se recusar a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de publicação da Nota de Empenho no site <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>, facultará ao Tribunal a adjudicação aos demais licitantes na ordem de classificação.

16.2- A licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na cláusula catorze do contrato anexo.

17- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1- Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados para o e-mail cpl@trt12.jus.br até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

17.2- Impugnações ao edital podem ser feitas por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devendo fazê-lo por meio do e-mail cpl@trt12.jus.br.

17.3- Quando houver dúvida em relação à integridade dos documentos digitais, poderá ser solicitado o encaminhamento dos documentos originais não-digitais em até 48 (quarenta e oito) horas ao endereço previsto no item 18.1.

17.4- Os esclarecimentos prestados e as respostas às impugnações serão disponibilizados ao público exclusivamente em nossa página na internet, no endereço <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Toda correspondência física deverá ser endereçada ao Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART, situado na Rua Esteves Júnior, nº



395, Centro, 88015-905, Florianópolis/SC, entre 12 e 18 horas, e dirigido aos cuidados do Setor de Preparo de Licitações – SELIC.

18.2- Os procedimentos de vista à documentação e de assinatura de documentos do processo serão feitos via Portal PROAD, mediante cadastramento prévio do representante legal.

18.2.1- Inicialmente é necessário que o licitante informe os seguintes dados do seu representante legal que acessará o sistema:

- a) Nome Completo, CPF, RG e órgão expedidor.
- b) E-mail funcional do representante e telefone de contato.
- c) Endereço completo da empresa, com CEP.
- d) Cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto.

18.2.2- O envio das informações deverá ser por e-mail para o endereço:

18.2.2.1- cpl@trt12.jus.br no caso de pedido de vista à documentação.

18.2.2.2- secon@trt12.jus.br para a assinatura do contrato.

18.2.3- De posse desses dados, será realizado o pré-cadastro do representante no sistema e ele receberá um e-mail com o assunto “PROAD (TRT/SC): Liberação de acesso”, contendo um link que o conduzirá à conclusão do cadastramento, que deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

18.2.4- Nessa ocasião, o representante legal deverá definir duas senhas, pessoais e intransferíveis, sendo uma para acesso e visualização de documentos e outra para assinatura de documentos.

18.2.4.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo e o uso das senhas, não cabendo ao TRT da 12ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das senhas, ainda que por terceiros.

18.2.5- Uma vez concluído o cadastramento, o acesso ao Portal PROAD será concedido por meio de link enviado por e-mail para cada documento disponibilizado, com o assunto:

18.2.5.1- “PROAD: Convite para visualizar” caso o documento seja disponibilizado apenas para visualização por parte do representante; ou

18.2.5.2- “PROAD: Convite para assinar” caso o documento seja disponibilizado para assinatura eletrônica do representante.

18.2.6- Os e-mails enviados pelo Portal PROAD terão como remetente “naoresponda@trt12.jus.br”, que deve ser incluído na lista de endereços confiáveis do usuário para evitar que as mensagens sejam automaticamente descartadas ou filtradas como spam.

18.3- O instrumento de contrato será disponibilizado no Portal PROAD à empresa adjudicatária, sendo que o prazo para assinatura é de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da data do envio do e-mail previsto no item 18.2.5.

18.3.1- Na impossibilidade do procedimento de assinatura ser realizado por meio do Portal PROAD, o licitante deverá solicitar ao Setor de Contratos – SECON, por meio do endereço secon@trt12.jus.br, que a assinatura seja feita em documento físico.



18.3.1.1- Nessa hipótese, o instrumento de contrato será encaminhado à empresa adjudicatária por e-mail, devendo ser devolvido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento.

18.3.1.2- Na devolução do contrato assinado, o licitante deverá apresentar o contrato social ou cópia autenticada (no caso de ter ocorrido alteração do mesmo em relação ao apresentado anteriormente), ou ainda procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida, delegando poderes aos sócios ou representantes legais para praticarem todos os atos decorrentes do processo licitatório, inclusive a assinatura do contrato e de eventuais aditivos.

18.3.2- O licitante que se recusar a assinar o contrato estará sujeito a aplicação da penalidade de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

18.4- O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em integral conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

18.4.1- Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

18.5- Informações técnicas referentes ao objeto deverão ser obtidas junto à Divisão de Desenvolvimento de Sistemas, com o Sr. Amandio Delpizzo Neto, no horário compreendido entre 12 e 19 horas, pelo telefone (48) 3216-4046 ou email amandio.neto@trt12.jus.br.

18.6- Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações – SELIC, no horário das 12 às 19 horas, por intermédio dos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091 e e-mail cpl@trt12.jus.br.

Florianópolis, 2 de setembro de 2022.

Original assinado pelo(a) Diretor(a) do
Serviço de Licitações e Compras

Fernando Schlickmann Oliveira Souza
Diretor do Serviço de Licitações e Compras

Original assinado pelo(a) Assistente-Chefe do
Setor de Preparo de Licitações

Alex Wagner Zolet
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações - Substituto



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6439/2022

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A1. Níveis Mínimos de Serviço (SMS)

O fornecedor contratado deverá oferecer garantia de disponibilidade do serviço conforme os níveis estabelecidos de NMS (Níveis Mínimos de Serviço), a ser implementada conforme a tabela abaixo:

Tabela A1 - Nível Mínimo de Serviço

Nível mínimo de serviço		Desconto
Disponibilidade para componente em nuvem (<i>software</i>) da solução	97% horas mensais (3% de indisponibilidade)	10% (dez por cento) sobre o valor mensal devido pela contratada, quando a disponibilidade for inferior a 97% até o limite de 95% de disponibilidade.
Primeiro atendimento	Até 2 horas úteis*	2% (dois por cento) por hora de atraso sobre o valor mensal devido pela contratada, até o limite de 3 horas úteis de atraso.
Normalização de acesso ao sistema	Até 10 horas úteis*	3% (três por cento) por hora de atraso sobre o valor mensal devido pela contratada, até o limite de 5 horas úteis de atraso.

*Entende-se por hora útil o período de 60 minutos entre 8h00min e 18h00min, de segunda a sexta, descontando-se feriados nacionais.

A cobrança do acordo de nível de serviço prescinde de instauração de processo específico e não se confunde com a penalidade de multa.

Verificado o descumprimento do acordo de nível mínimo de serviço, a CONTRATADA será informada pelo CONTRATANTE para pagamento do valor correspondente, via GRU.

1. Características Gerais do Sistema



- 1.1. Deverá ser instalado e operado fora do ambiente tecnológico do Tribunal;
- 1.2. Contemplar os módulos Gestor, Consignatária e Consignado;
- 1.3. Estar em conformidade com práticas de desenvolvimento seguro, tais como OWASP - The Open Web Application Security Project (<https://owasp.org/>);
- 1.4. Operar em plataforma web, acessível e responsiva, compatível com os navegadores a seguir (em sua última versão):
 - a) Microsoft Edge;
 - b) Mozilla Firefox;
 - c) Google Chrome;
 - d) Safari;
- 1.5. Dispor de mecanismos de segurança que garantam a autenticidade, inviolabilidade, integridade e o sigilo das informações nos processos de consignação;
- 1.6. Disponibilizar Manual do Usuário on-line em português para todos os módulos;
- 1.7. Permitir acessos concorrentes ao sistema sem limitação de número de usuários ou necessidade de aquisição de quaisquer licenças;
- 1.8. Possibilitar a concessão e restrição de acesso às funções e informações, incluindo relatórios e consultas, conforme o perfil do usuário ou grupo;
- 1.9. Permitir a personalização da identidade visual do sistema para caracterizá-lo para o Tribunal;
- 1.10. Permitir a integração com o Sistema de Folha de Pagamento utilizado pelo Tribunal (FolhaWeb-JT) e com os sistemas dos Consignatários, preferencialmente por meio de arquivos: toda a troca de informações deverá ocorrer de forma segura, utilizando SSL, seja por download/upload no próprio sistema ou via webservice, a critério do Tribunal;
- 1.11. Em relação aos requisitos de Confidencialidade, a solução deverá:
 - a) Mascaram senhas e outros campos de entrada sensíveis;
 - b) Armazenar as senhas utilizando algoritmo de hash não inferior a SHA-256 ou equivalente;
 - c) As interações entre usuários e sistema deverão ser por meio de protocolo SSL;
 - d) Não utilizar protocolos ou aplicações reconhecidamente inseguros, como HTTP, FTP, Telnet para comunicação com redes externas;
- 1.12. Em relação aos requisitos de Integridade, a solução deverá:



- a) Validar todos os formulários de entrada de dados e query strings frente a um conjunto de entradas aceitáveis, antes do processamento das informações;
- b) Identificar e restringir a alteração de dados de todas as iterações não humanas, como sistema ou processos batch, a não ser que explicitamente autorizadas;

1.13. Em relação aos requisitos de Disponibilidade, a Contratada deverá:

- a) Realizar rotinas de backup e manter cópias de segurança disponíveis para recuperação, sempre que solicitado;

1.14. Em relação aos requisitos de Autenticação, a solução deverá:

- a) Permitir acesso através de site/portal com certificado SSL de segurança, ICP-Brasil;
- b) Bloquear acessos simultâneos de um mesmo usuário;
- c) Interrupção automática da conexão do usuário ao sistema por tempo de inatividade previamente definido;
- d) Bloqueio automático de usuários após um número de tentativas incorretas de login recorrentes, a ser definido;
- e) No caso da integração entre o sistema da Contratada e os do Tribunal, ou entre aquele sistema e os das Consignatárias, ser realizada por webservices, a autenticação destes serviços deverá ser uma das seguintes formas: Client Certification Authentication, Digest Authentication, Basic Authentication, listadas por ordem de preferência.

1.15. Em relação aos requisitos de Autorização, a solução deverá permitir a segmentação dos acessos de usuários com níveis de permissão definidos;

1.16. Em relação aos requisitos de Auditoria e Logging, a solução deverá:

- a) Rastrear o total das operações realizadas no sistema a partir do login utilizado pelo usuário;
- b) Registrar os logs de todas as transações executadas, incluindo consultas, para realização de procedimentos de auditoria, contemplando, no mínimo: o nome do usuário, IP utilizado, data, hora, tipo da transação e os dados da operação realizada;
- c) Suspende explicitamente as sessões quando o usuário solicitar logoff ou fechar a janela, tela, aba ou navegador da aplicação;
- d) Os logs de auditoria deverão ser disponibilizados ao Tribunal sempre que for solicitado;



e) Durante a vigência do contrato, o Tribunal poderá solicitar os logs de auditoria retroativos a todo período de vigência do contrato;

f) A contratada deverá, mediante solicitação prévia do Tribunal, prestar todas as informações, fornecer relatórios e acessos necessários à realização de auditorias pelo TRT-12, relativas aos seus consignados.

1.17. Em relação aos requisitos de Erros e Gerenciamento de Exceção, a solução não deverá revelar detalhes internos da solução nas mensagens de erro mostradas aos usuários.

2. Características do Módulo Gestor

2.1 O Módulo Gestor deve ser de acesso exclusivo aos gestores do Tribunal. Este módulo deve contemplar todas as operações necessárias ao acompanhamento e gestão dos processos e contratos realizados;

2.2 Permitir a manutenção do cadastro de entidades Consignatárias;

2.3 Permitir a manutenção do cadastro de Consignados (magistrados, servidores, comissionados e pensionistas);

2.4 Permitir a manutenção das verbas de desconto;

2.5 Permitir a criação e a alteração de perfis de acesso dos Usuários;

2.6 Permitir bloquear e desbloquear usuários na aplicação;

2.7 Permitir bloquear e desbloquear entidades Consignatárias;

2.8 Permitir bloquear e desbloquear Usuários Consignados;

2.9 Permitir consultar margem dos Consignados;

2.10 Permitir consultar consignações dos Consignados;

2.11 Permitir realizar a suspensão ou liberação do desconto em folha, com ou sem liberação de margem, de modo a permitir o atendimento de decisões judiciais;

2.12 Permitir a aplicação de restrições, que possam ser necessárias em virtude de alteração de legislação ou regulamentação;

2.13 Permitir a parametrização de prazo para troca de arquivos, período para registros de consignações pelas consignatárias e de layout de arquivos de importação/exportação de informações;

2.14 Permitir a configuração do número máximo de parcelas e de valor mínimo para desconto por produto/serviço;

2.15 Permitir a configuração de valores de tarifação por produto/serviço;



2.16 Permitir a configuração do prazo de validade da margem reservada, após a reserva;

2.17 Permitir a configuração dos convênios (serviços) que poderão ser refinanciados/renegociados pelas Consignatárias;

2.18 Permitir a exportação de arquivos do movimento mensal para integração com o sistema da folha de pagamento;

2.19 Permitir a importação de:

- a) Informações do processamento mensal da folha de pagamento;
- b) Informações de inclusões/alterações/exclusões de contratos, em lote;
- c) Informações do cadastro das margens consignáveis;
- d) Informações dos dados dos Consignados;

2.20 Permitir o cadastro manual de informações do processamento mensal da Folha de Pagamento;

2.21 Permitir limitação do prazo de carência e do valor para desconto por produto/serviço;

2.22 Permitir a parametrização do prazo para cancelamento automático da reserva de margem não confirmada;

2.23 Permitir aplicação de penalidades às Consignatárias que descumprirem as normas estabelecidas, bem assim as regras operacionais;

2.23.1. As penalidades às Consignatárias estão estabelecidas na Resolução CSJT nº 199, de 25 de agosto de 2017.

2.24 Disponibilizar área para envio de documentos para as Consignatárias e Consignados;

2.25 Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos, em tela e em formato de arquivo editável):

- a) Relatório das quantidades e valores realizados por Consignatária (nome e/ou CNPJ), por período;
- b) Relatório das quantidades e valores realizados por rubrica, por período;
- c) Relatório dos movimentos por empresa Consignatária (nome ou CNPJ), produto/serviço (natureza do produto contratado conforme art. 5º da Resolução CSJT nº 199/17 ou outra norma correlata), por período;
- d) Relatório com a movimentação financeira mensal de todas as Consignatárias;



- e) Relatório de contratos realizados, por Consignado (nome e/ou CPF), por período, detalhando: anuência do consignado, a data da contratação, data da inclusão no sistema, valor da parcela, data do início do desconto, data fim prevista, rubrica, produto/serviço (natureza do produto contratado conforme art. 5º da Resolução CSJT nº 199/17 ou outra norma correlata), consignatária, status (ativo, suspenso com ou sem bloqueio de margem, renovado, cancelado, concluído/quitado, renegociado, portabilidade, amortizado, excluído), data de alteração de status (se ocorrer);
- f) Relatório geral/total da carteira e comprometimento de margem;
- g) Relatórios de Auditoria do Sistema;
- h) Relatório de Inadimplência (consignações suspensas na folha
- i) de pagamento por insuficiência de margem consignável, no mês de referência);
- j) Informações dos contratos, do consignado e/ou da consignatária, reincluídos (retorno à folha de consignados suspensos) em folha de pagamento por mês de referência.

2.26 Permitir a exclusão de consignações.

3. Características do Módulo Consignatária

3.1 Este módulo deve ser de acesso exclusivo às empresas ou instituições autorizadas/credenciadas pelo Tribunal a realizar averbações facultativas, incluindo empréstimos consignados;

3.2 Este módulo contempla todas as operações necessárias ao registro e acompanhamento dos processos e contratos realizados, inclusive o cadastro do tipo de contrato conforme art. 5º da Resolução CSJT nº 199/17 ou outra norma correlata ;

3.3 Permitir acesso privativo da Consignatária às suas informações e contratos;

3.4 Não permitir que uma Consignatária tenha acesso às informações e contratos de outras Consignatárias;

3.5 Permitir a manutenção de usuários específicos da Consignatária;

3.6 Permitir a alteração/recuperação de senha no sistema;

3.7 Permitir a manutenção de agências/correspondentes permitindo a configuração dos convênios disponíveis para cada uma das entidades, bem como a criação de usuários específicos;



3.8 Permitir efetuar consignação com a respectiva redução/adequação da margem consignável, em tempo real, emitindo documento(s) de autorização, para ser assinado pelo Consignado e Consignatária, se for o caso, e numerado para permitir posterior consulta via sistema;

3.9 Possuir integração entre os módulos Gestor e Consignatária para verificação em tempo real da margem do Consignado;

3.10 Permitir a liquidação de consignação, liberando o valor bloqueado;

3.11 Disponibilizar a reserva de margem para níveis diferenciados de aprovação, com desbloqueio automático das reservas não confirmadas;

3.12 Permitir a suspensão de consignações efetuadas;

3.13 Permitir o refinanciamento de determinado contrato;

3.14 Permitir que o Consignado refinance suas dívidas liquidando contratos antigos e inserindo novos em uma única operação. O sistema terá que permitir alteração na quantidade de parcelas, no valor da parcela (que não poderá ser superior à soma da já existente com a da margem ainda disponível) e no valor total da operação;

3.15 Dispor de módulo que possibilite a portabilidade de contratos entre as Consignatárias, com autorização do Consignado mediante senha individual, permitindo que tanto o Consignado quanto as Consignatárias envolvidas possam acompanhar as etapas da transação;

3.16 Permitir alterações nas regras estabelecidas decorrentes da necessidade do Tribunal para futuros contratos;

3.17 Permitir o recebimento de arquivos disponibilizados pelo Tribunal;

3.18 Permitir ajustes sobre a carteira de contratos;

3.19 Permitir a automatização na reimplantação de contratos não descontados pela folha de pagamento, permitindo a escolha de preservar ou não a parcela não descontada e/ou concluir contratos não pagos;

3.20 Possibilitar aplicação de reajustes nas averbações facultativas;

3.21 Permitir que o sistema registre as informações financeiras dos contratos e limite às taxas máximas cadastradas pelas Consignatárias;

3.22 Permitir a limitação do prazo de carência para desconto;

3.23 Efetuar a importação de arquivos de lote de inclusões/alterações/exclusões/suspensões de contratos, através de meio seguro (upload pelo próprio sistema ou webservice);



3.24 Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos, em tela e em formato de arquivo editável):

- a) Consignações efetuadas por Consignado, por período;
- b) Desconto por grupo e subgrupo de produto/serviço;
- c) Movimentação financeira mensal;
- d) Informações do processamento mensal da folha de pagamento;
- e) Informações dos contratos da consignatária não descontados pela folha de pagamento, por mês de referência;
- f) Informações dos contratos, da consignatária, reincluídos (retorno à folha de consignados suspensos) em folha de pagamento por mês de referência.

4. Características do Módulo Consignado

4.1 Este módulo deve ser de acesso exclusivo aos magistrados, servidores (ativos e inativos), comissionados e pensionistas do Tribunal;

4.2 Não deve permitir que um CONSIGNADO tenha acesso às informações e contratos de outros CONSIGNADO, sendo privativo do CONSIGNADO o acesso às suas informações e contratos;

4.3 Permitir simulação de empréstimos;

4.4 Permitir a visualização da margem disponível;

4.5 Permitir emissão de código para validar o consignado/empréstimo;

4.6 Permitir a efetivação da consignação somente mediante código de validação;

4.7 Permitir acesso a todas as taxas aplicadas pelas Consignatárias, tanto no simulador, quanto na reserva de margem durante o processo de averbação;

4.8 Disponibilizar área para envio de documentos para as Consignatárias, bem assim o retorno de documentação das Consignatárias;

4.9 Permitir visualizar o extrato detalhado do contrato, independente da sua situação;

4.10 Permitir classificação de instituição financeira por custo efetivo total;

4.11 permitir aplicação de restrições a serem definidas pela CONTRATANTE;

4.12 Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos e em tela):

- a) Extrato detalhado das consignações, do consignado, efetuadas, por período;
- b) Consulta da margem consignável do consignado;
- c) Consulta de saldo devedor das suas consignações realizadas;



- d) Consulta das taxas de juros mensais e anuais, custo efetivo total (CET) mensal e anual, e demais custos praticados pelas Consignatárias;
- e) Informações dos contratos, do consignado, não descontados em folha de pagamento por mês de referência;
- f) Informações dos contratos, do consignado, reincluídos (retorno à folha de consignados suspensos) em folha de pagamento por mês de referência.

5. Regras de funcionamento do sistema

5.1 As regras de funcionamento do Sistema para controle e gerenciamento de consignações deverão estar em perfeita consonância com as legislações e as regulamentações vigentes.

5.2 O Sistema deverá acompanhar o ciclo dos deferimentos das consignações, que será mensal e estabelecido pela Folha de Pagamento;

5.3 As informações referentes às margens consignáveis dos Consignados serão repassadas mensalmente em data definida pelo Tribunal para que o sistema realize o controle da utilização das margens;

5.4 Em data estabelecida pelo calendário da Folha de Pagamento, o sistema irá carregar os arquivos com as margens dos Consignados. Após a carga, as informações referentes ao Consignado e seu valor de margem consignável serão disponibilizadas para as entidades Consignatárias;

5.5 As Consignatárias poderão consignar valores obedecendo às regras de descontos autorizados conforme as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal;

5.6 O sistema contratado deverá fornecer todas as informações referentes às margens consignáveis, às Consignatárias, às remunerações e ao consumo registrado dos contratos realizados;

5.7 O sistema deverá disponibilizar mensalmente, até o primeiro dia útil de cada mês, em arquivo com layout pré-definido, as parcelas averbadas e/ou quitadas para o sistema de Folha de Pagamento do Tribunal;

5.8 As informações referentes aos descontos realizados na Folha de Pagamento serão repassadas mensalmente pelo Tribunal ao sistema, em arquivo com layout pré-definido, para que sejam disponibilizadas às respectivas Consignatárias e para que sejam baixadas no sistema as parcelas efetivamente descontadas;

5.9 A atualização da base de dados do sistema terá um ciclo mensal acompanhando o ciclo da folha de pagamento, salvo nos casos em que houver determinação para



atualização em prazo diferente. Isto, entretanto, não poderá interromper as operações de consignação das Consignatárias.

6. Outros procedimentos

6.1 A Contratada deverá importar, em caráter definitivo para o mês de competência, as informações constantes na folha de pagamento fechada, a fim de que sejam realizados os cruzamentos para geração do arquivo retorno para as Consignatárias;

6.2 A Contratada deverá adequar os relatórios do sistema às necessidades do Tribunal em prazo acordado entre as partes;

6.3 O gerenciamento do processo de consultas, reservas e averbações dos descontos facultativos em folha de pagamento deverá ser realizado pela Contratada;

6.4 Disponibilizar aos servidores e ao Contratante uma estrutura de atendimento, com pessoal capacitado tecnicamente para atendê-los em suas necessidades pertinentes a descontos facultativos em folha de pagamento, com funcionamento mínimo de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 às 18 horas, através de telefone 0800, bem como via internet (por e-mail e chat) no mesmo horário.

6.5 O atendimento consistirá em esclarecer as dúvidas sobre o procedimento de inclusão, suspensão (parcelas não descontadas no mês de referência por falta de margem) e exclusão de consignações facultativas em folha de pagamento, o uso do sistema de administração e controle, a legislação aplicável, o cálculo da margem, a quitação dos empréstimos e demais dúvidas referentes às consignações;

6.6 Caberá também ao atendimento o recebimento de reclamações/denúncias relativas ao processo de gestão de consignações facultativas, visando, no último caso, à identificação de possíveis inconsistências dos descontos;

6.7 A Contratada deverá disponibilizar, por meio eletrônico e por telefone, metodologia de atendimento para orientação quanto ao uso do sistema, inclusive, na elaboração dos cálculos, visualização da margem e simulações de produtos à distância;

6.8 Todo o atendimento deverá ser registrado em relatórios de atendimento e disponibilizado ao Tribunal para avaliação do processo e solicitação de correções, quando for necessário;

6.9 As ocorrências demandadas pelos consignados deverão ser respondidas em até 24 horas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6439/2022

ANEXO II – GARANTIAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1 - GARANTIAS

A manutenção e o suporte técnico garantem o correto funcionamento do sistema bem como a disponibilização de novas versões, visando a atualizações tecnológicas e adequações à legislação.

Poderão ser solicitados pelo Tribunal serviços de suporte técnico mediante abertura de chamado junto à contratada, via sistema, chamada telefônica, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em horário comercial.

Os prazos para solução dos chamados começarão a contar a partir da sua abertura, ou da primeira hora útil, e deverão ser finalizados até o final do próximo dia útil, se a falha causar indisponibilidade do sistema, ou até o final do quinto dia útil, prorrogável a critério da administração, nas demais circunstâncias.

Logs de auditoria deverão ser disponibilizados ao Tribunal sempre que for solicitado. Durante a vigência do contrato, o Tribunal poderá solicitar os logs de auditoria retroativos a todo período de vigência do contrato.

A contratada deverá, mediante solicitação prévia do Tribunal, prestar todas as informações, fornecer relatórios e acessos necessários à realização de auditorias pelo TRT-12, relativas aos seus consignados.

2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. Será considerada vencedora a empresa que apresentar, além dos requisitos exigidos, a proposta com o menor valor a ser cobrado dos consignatários por linha de processamento na folha de pagamento, valor este que não poderá ser superior a R\$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos) ao final da disputa de lances. Além disso, a empresa vencedora pagará ao Tribunal, por linha de processamento na folha de pagamento, o valor utilizado pelo TRT-12 (atualmente no importe de R\$ 1,28) atualizado de julho de 2021 a junho de 2022. Observa-se que o valor de custeio está previsto no art. 2º, §3º da Portaria PRESI nº 245 de 23 de julho de 2018, com reajuste anual, considerando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, dos meses de julho de um ano a junho do ano seguinte.



2. O valor a ser ofertado pela contratada está relacionado à cobrança por linha de consignação admitida na folha de pagamento do Tribunal, excetuadas as linhas de consignações de entidades reconhecidas como isentas pelo Tribunal. As linhas de consignação com isenção (aproximadamente 758) serão gerenciadas pela contratada, mas não serão passíveis de cobrança.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6439/2022

ANEXO III

MODELO DE ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-095, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, doravante denominado contratante, neste ato representado por sua Diretora-Geral da Secretaria, senhora Ana Paula Volpato Wronski, conforme delegação de poderes constante na Portaria PRESI 136/16, e a empresa XXX, doravante denominada contratada, celebram o seguinte acordo de confidencialidade:

1. Da informação confidencial

São consideradas informações sigilosas todos os dados e informações que a contratada possa obter por meio da prestação dos serviços para cumprimento do contrato nº XXX/2022.

2. Dos limites da confidencialidade das informações

Não serão consideradas sigilosas:

2.1. As informações que são ou que venham a se tornar públicas sem ter havido violação deste acordo pela contratada;

2.2. As informações que eram conhecidas pela contratada antes do início da vigência do referido contrato, desde que comprovado pela contratante;

2.3. As informações desenvolvidas pela contratada para execução das atividades do contrato sem uso dos dados do Tribunal;

2.4. As informações que venham a ser reveladas pela contratada quando obrigada por qualquer entidade governamental jurisdicionalmente competente.

2.4.1. Caso venha a ser obrigada a fornecer informações sigilosas, a contratada deverá informar o Tribunal imediatamente, por escrito.

3. A contratada deve garantir que as informações sigilosas sejam utilizadas apenas para os propósitos do termo de contrato nº XXX/2022.

4. As informações recebidas por meio tangível não devem ser replicadas, exceto se for para cumprir as obrigações do contrato.



5. O contratante pode requisitar quaisquer documentos e mídias com informações sigilosas que tenham sido fornecidos para a contratada, ou ainda, exigir a destruição dos mesmos.

Florianópolis, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA DO CONTRATANTE

ASSINATURA DA CONTRATADA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE CONTRATO – PRE 6439/2022

Termo de contrato de prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da margem consignável e consignações em folha de pagamento que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu (sua), Senhor (a), conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI 136/16.

CONTRATADA: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o, estabelecida na, nº, bairro, na cidade de, Estado de, CEP, fone....., fax, e-mail, neste ato representada por seu (sua)....., Senhor (a), portador (a) da carteira de identidade nº, expedida pela, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº, conforme

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ATO AUTORIZATIVO

A celebração deste contrato decorre de despacho exarado pelo do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que homologou a adjudicação do Pregoeiro no processo PRE 6439/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui-se objeto da presente contratação a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da margem consignável e consignações em folha de pagamento, por meio de sistema informatizado, a título oneroso, acessível a partir de qualquer ponto com acesso à internet e com disponibilidade de 24 por 7, conforme “Características da Solução”, conforme os termos deste contrato e especificações descritas no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços obedecerá o seguinte:

I – Do início da prestação: O prazo para disponibilização do sistema e dos serviços será de até 90 dias, a contar da assinatura do contrato, para a operação plena do sistema, incluídas eventuais correções e adaptações necessárias ao seu funcionamento integrado com o novo sistema FolhaWeb-JT.

a) Para todos os efeitos, a disponibilização do sistema e serviços será considerada pela entrega do sistema/serviços em pleno funcionamento, de acordo com as condições estabelecidas no edital e no contrato.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b) Não poderá haver ônus ao Contratante na gestão e operações de consignação realizadas.

II – Garantias: A manutenção e o suporte técnico garantem o correto funcionamento do sistema, bem como a disponibilização de novas versões, visando a atualizações tecnológicas e adequações à legislação.

a) poderão ser solicitados pelo Contratante serviços de suporte técnico mediante abertura de chamado junto à contratada, via sistema, chamada telefônica, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em horário comercial;

b) os prazos para solução dos chamados começarão a contar a partir da sua abertura, ou da primeira hora útil, e deverão ser finalizados até o final do próximo dia útil, se a falha causar indisponibilidade do sistema, ou até o final do quinto dia útil, prorrogável a critério da Administração, nas demais circunstâncias;

c) Logs de auditoria deverão ser disponibilizados ao Contratante sempre que for solicitado. Durante a vigência do contrato, o Contratante poderá solicitar os logs de auditoria retroativos a todo período de vigência do contrato;

d) A contratada deverá, mediante solicitação prévia do Tribunal, prestar todas as informações, fornecer relatórios e acessos necessários à realização de auditorias pelo TRT-12, relativas aos seus consignados.

III – Transferência de Conhecimento:

a) a transferência de conhecimento será realizada através de treinamento sobre o uso do sistema, a ser ofertado, sem ônus, pela Contratada, aos usuários do Contratante;

b) o referido treinamento será ministrado por profissional devidamente capacitado, com pleno domínio dos conteúdos a serem abordados, na modalidade presencial (nas instalações do TRT-12 em Florianópolis-SC) ou online. Deverá ser disponibilizado material didático, no mínimo 10 vagas e espaço para esclarecimentos de dúvidas.

c) o treinamento deverá ser realizado antes das disponibilização do sistema aos usuários e deverá ter duração suficiente para tornar os membros da equipe do TRT-12, responsáveis pela administração do sistema no âmbito do TRT-12, aptos a utilizar todas as suas funcionalidades, inclusive emitir relatórios necessários à fiscalização das operações e instrução de expedientes;

d) o treinamento será avaliado quanto a completude e clareza de exposição se atendeu ou não ao objetivo de capacitar adequadamente ao uso do sistema para que seja considerado como executado;

e) o Contratante poderá solicitar a repetição do treinamento, sem ônus, caso avalie que ele não atingiu aos objetivos estipulados;

f) ao final do treinamento, deverá ser emitido certificado de participação para os participantes;

g) também deverá ser ofertado, sem ônus, treinamento na modalidade online/





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ead, que pode ser autoinstrucional, aos usuários das consignatárias.

Parágrafo único – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo a solicitação ser apresentada até o vencimento da obrigação, acompanhada de prova dos fatos alegados para fundamentar o pedido de elastecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 73 c/c o art. 69 da Lei no 8.666/93 e no art. 9º, inc. I da Portaria PRESI no 163/2020, o objeto será recebido:

I – Do Recebimento Provisório

O fiscal do contrato deverá realizar o recebimento provisório em termo próprio e encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo, acompanhado pelos demais documentos que julgar necessários.

II – Do Recebimento Definitivo

O gestor do contrato deverá realizar o recebimento definitivo em termo próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 20 (vinte) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).

§ 1º - O prazo de vigência não se confunde com o prazo de execução de que trata a cláusula terceira.

§ 2º - O Contratante convocará a Contratada para assinar termo aditivo ou instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais sanções administrativas dispostas na cláusula catorze, não restritivas a estas.

§ 3º – O início da contagem do prazo a qual refere-se o parágrafo anterior dar-se-á a partir do primeiro dia útil seguinte ao aviso eletrônico ou comunicação escrita encaminhada à Contratada. O ato convocatório será realizado preferencialmente via e-mail.

§ 4º – A Contratada deverá comunicar ao gestor do contrato designado conforme cláusula nona, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, caso haja desinteresse na continuidade do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

São as seguintes as prerrogativas da Administração, conferidas em razão do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pelo art. 58 da Lei nº 8.666/93, em relação a eles:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

interesse público, respeitados os direitos da Contratada;

- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79;
- c) fiscalizar-lhe a execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º – Das obrigações gerais:

A Contratada se obriga a:

- a) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do contrato e do edital;
- b) indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da Contratada junto ao Contratante para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo Contratante;
- c) responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- e) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o contratante;
- f) fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;
- g) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que eles não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- h) responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;
- i) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

j) garantir a fidedignidade das informações geradas para a folha de pagamento advinda de seu sistema informatizado, sob pena de sanções civis, penais e administrativas;

k) suspender imediatamente a consignação e informar ao Contratante quando constatada que ela foi processada em desacordo com a legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento;

l) observar toda a legislação em vigor no que diz respeito à política de consignações do Contratante;

m) garantir o sigilo financeiro das informações importadas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, ficando vedada, salvo se autorizado por escrito pelo Contratante, repassar ou utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado;

n) garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los, atuando em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

o) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

I. manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão do contrato, além das penalidades previstas em lei;

II. se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;

III. informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

IV. respeitar criteriosamente ao cronograma estabelecido pelo Contratante, visando a não provocar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;

v. autorizar o registro de descontos facultativos somente se houver margem disponível para tanto;

p) calcular corretamente a margem líquida consignável, garantindo o desconto em favor da Consignatária, conforme os parâmetros estabelecidos pela Resolução CSJT nº 199/2017 e outras normas correlatas;

q) processar as consignações lançadas de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Resolução CSJT nº 199/2017 e outras normas correlatas, fornecendo somente as rubricas cujos descontos possam ser incluídos em folha de pagamento;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

r) protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do contratante, situado na Rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;

s) atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19-01-2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

t) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante;

u) informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;

v) viabilizar a assinatura dos contratos com as consignatárias, já conveniadas ao Tribunal, dentro do prazo de implantação do sistema, previsto no inciso I, da cláusula terceira deste documento, permitindo que, ao final da implantação/entrega, às consignatárias interessadas possam estar aptas a realizar lançamentos e/ou outros comandos no sistema da contratada.

§ 2º – Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante se obriga a:

a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;

c) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

d) relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

e) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

f) fixar e gerenciar o cronograma de troca de informações entre a Contratada e o Contratante;

g) enviar à Contratada, após a assinatura do contrato, a lista das consignatárias que possuem convênio com o TRT12.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Portaria PRESI nº 163/20, serão executadas pela equipe indicada no Termo de Designação de Gestão e Fiscalização.

§ 1º – Ações verificadas:

a) observar o atendimento dos prazos para implantação e entrega do sistema;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b) acompanhar e fiscalizar o devido funcionamento do sistema;
- c) na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações previstas, adotar as medidas operacionais e administrativas cabíveis para regularização;
- d) analisar eventual necessidade de aplicação de penalidade no caso de não atendimento das obrigações previstas.

§ 2º - Caberá ao Gestor do Contrato, as atribuições de:

- a) gerir a execução contratual;
- b) acompanhar e cobrar as ações de fiscalização efetuadas pelos fiscais;
- c) comunicar à Administração as possíveis anomalias, bem como as necessidades de prorrogação ou não dos contratos sob sua responsabilidade.

§ 2º – Caberá ao Fiscal do Contrato, as atribuições de:

- a) fiscalizar a execução do presente contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;
- b) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;
- c) determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- d) exigir que a Contratada mantenha organizado e atualizado um sistema de controle relativo ao cumprimento de suas obrigações, assinado por seu representante e pelo fiscal indicado no *caput* desta cláusula ou por servidor por ele designado;
- e) certificar a prestação de serviço no verso da nota fiscal/fatura.

§ 3º – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

§ 4º – A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

§ 5º – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

CLÁUSULA DEZ – DO PREPOSTO DA CONTRATADA

A Contratada deverá, às suas expensas, manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-lo na execução do contrato, obedecido o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 1º – Caso houver necessidade de substituição do preposto, a nova indicação deverá ser informada por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, *e-mail* e endereço), podendo ser realizada por meio eletrônico ao Gestor do contrato, no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos após a substituição.

§ 2º – A indicação do novo preposto deverá ser juntada aos autos do processo correspondente pelo Gestor.

§ 3º – O preposto deverá possuir capacidade profissional e conhecimentos compatíveis com a função e ter competência para resolver todo e qualquer assunto relacionado com os serviços prestados.

§ 4º – O Contratante poderá, a seu exclusivo critério, rejeitar a indicação do preposto se julgar que os requisitos exigidos não foram cumpridos, e solicitar a sua substituição, a qualquer tempo, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da notificação, que poderá ser feita por meio de *e-mail*.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

A Contratada pagará ao Contratante, por linha de processamento na folha de pagamento, o valor utilizado pelo TRT-12, atualmente no importe de R\$ 1,28, previsto no art. 2º, §3º da Portaria PRESI nº 245 de 23 de julho de 2018, com reajuste anual, considerando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, dos meses de julho de um ano a junho do ano seguinte.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a observar o valor ofertado de R\$ xxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxx), como limite máximo a ser cobrado, por rubrica consignada em folha de pagamento, das consignatárias que com ela celebrarem contrato oneroso para utilização do sistema informatizado de gerenciamento e controle da margem consignável e das consignações em folha de pagamento.

§ 2º - O limite referido no parágrafo primeiro poderá ser reajustado, a cada 12 meses, contados da data da proposta, em percentual limitado à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do período a ser revisado, mediante negociação entre a Contratada e as consignatárias.

§ 3º - Não serão passíveis de pagamento as linhas de consignações realizadas em folha de pagamento a título de contribuição ou mensalidade devida a sindicato e/ou demais associações que a Administração vier a isentar.

CLÁUSULA DOZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

a) a Contratada deverá proceder ao pagamento devido ao Contratante, mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente ao mês de competência, por meio de Guia de Recolhimento à União – GRU. Caso ocorra atraso do pagamento, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização;

b) não será feito qualquer pagamento, por parte do Contratante, pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a qualquer título. A remuneração da





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Contratada será efetuada única e exclusivamente pelas Consignatárias, devidamente credenciadas, conforme valor fixado na cláusula onze.

c) a Contratada deverá assinar contratos de prestação de serviços com as Consignatárias regularmente credenciadas junto ao Contratante para remuneração tanto das atividades de uso de sistema, de reserva de margem e controle de consignações, bem como das atividades relativas a atendimento, fiscalização e contratação dos produtos consignados.

CLÁUSULA TREZE - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante, *ex vi* do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA CATORZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

§ 1º – Das penalidades específicas:

a) Situação 1 - Atraso na entrega do sistema/serviços:

Fica estabelecido o percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, a título de multa moratória, limitado a 10% (dez por cento). Se o atraso ultrapassar 10 dias será considerada inexecução parcial do contrato e aplicada multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato. Se o atraso ultrapassar 30 dias será considerado o descumprimento total do contrato

b) Situação 2 - Atraso no envio mensal do arquivo com as informações quanto aos descontos facultativos em caráter definitivo:

No caso de mora de até um dia útil, fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal devido pela Contratada, a título de multa.

c) Situação 3 - Caso o atraso no envio mensal do arquivo, previsto no item “b”, inviabilize o lançamento dos dados na folha de pagamento:

Além da multa moratória de 10% (dez por cento), será aplicada penalidade adicional de 10% (dez por cento), sobre o valor mensal devido pela Contratada, a título de multa compensatória. Nesses casos, a empresa não fará jus ao valor da linha devido pelas consignatárias, tendo em vista a necessidade de cobrança da parcela fora da folha.

d) Situação 4 - Caso a empresa reincida na falha do item “b” por 3 meses consecutivos ou 5 alternados no período de 12 meses:

Além da multa, será avaliada a conveniência de rescisão do contrato.

e) Situação 5 - Caso a empresa reincida na falha do item “c” por 2 meses consecutivos ou 4 alternados no período de 12 meses:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Além da multa, será avaliada a conveniência de rescisão do contrato.

f) Situação 6 - Atraso no pagamento da GRU:

Fica estabelecido o percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor mensal devido pela Contratada, a título de multa, limitado a 10% (dez por cento).

g) Situação 7 - Atraso do primeiro atendimento:

Caso o atraso seja superior a 3 horas úteis, será considerado descumprimento do NMS, para o qual fica estabelecido o percentual de 5% (cinco por cento) por hora de atraso sobre o valor mensal devido pela Contratada, a título de multa.

h) Situação 8 - Na hipótese de atraso na solução das ocorrências de normalização de acesso ao sistema:

Caso o atraso ultrapasse 5 horas úteis, será considerado descumprimento do NMS, para o qual fica estabelecido o percentual de 5% (cinco por cento) por hora de atraso sobre o valor mensal devido pela Contratada, a título de multa.

i) Situação 9 - Na hipótese de disponibilidade inferior a 95% (noventa e cinco por cento) para o componente em nuvem (software) da solução:

Será considerado descumprimento do NMS, para o qual fica estabelecido o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal devido pela Contratada, a título de multa.

j) Situação 10 - Caso a empresa reincida na falha dos itens "f", "g", "h" e "i" por 2 meses consecutivos ou 4 alternados no período de 12 meses:

Além da multa, será avaliada a conveniência de rescisão do contrato.

§ 2º – Aos casos não previstos no § 1º, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será aplicada nas infrações leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa;

b) multa:

b.1) multa moratória, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93: decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

b.1.1) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória;

b.1.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de 0,5% do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93;

b.1.3) A mora se configura com o término do prazo para cumprimento da





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

obrigação, sem entrega do respectivo objeto e apresentação do pedido de prorrogação. A simples apresentação do pedido de prorrogação não elide a mora, nem interrompe ou suspende o prazo de entrega ou a contagem do período de atraso, sendo necessário, para tanto, que a petição seja apresentada antes do término do prazo para cumprimento da obrigação e que o elastecimento seja deferido pela Administração;

b.2) multa compensatória, nos termos do inc. II do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

b.2.1) por inexecução total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

b.2.2) por inexecução parcial: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, nas hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte execução parcial do contrato com prejuízo para a Administração;

b.3) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitada a 10%, e aplicada em dobro no caso de reincidência, pelo descumprimento das demais obrigações e condições determinadas no presente contrato não especificadas nas alíneas "b.1" e "b.2", não eximindo a Contratada de outras sanções cabíveis;

b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será imputada nos seguintes casos: descumprimento reiterado de obrigações trabalhistas e encargos correspondentes, lentidão na execução do contrato, interrupção de atividades não justificada por força maior ou caso fortuito e falhas reiteradas no cumprimento das obrigações contratuais;

d) impedimento de licitar ou contratar com a União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, que será aplicada nas seguintes hipóteses: não assinar o contrato, ensejar o retardamento na execução do certame, não manter a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar na execução do contrato e comportar-se de modo inidôneo, de acordo com o art. 12 da Portaria Presi nº 389/2021 do TRT da 12ª Região.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ex vi do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses previstas no inciso anterior, desde que a razoabilidade e proporcionalidade assim a recomendem;

f) as sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas junto com a da alínea "b".

§ 3º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas na cláusula sétima incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I - As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e , no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II - As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

§ 4º – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 389/2021 do TRT da 12ª Região.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

A inexecução total e a parcial do contrato fulcradas nos inc. I a XVIII do art. 78 ensejam a sua rescisão, que pode ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ou amigável, conforme os inc. I e II do art. 79, com as consequências contratuais e as previstas no art. 80, todos da Lei nº 8.666/93.

§ 1º – A rescisão poderá, ainda, ocorrer por conveniência da Administração, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º – O descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea “o” da cláusula sétima e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

I – O presente contrato fundamenta-se:

- na Lei nº 10.520/02;
- na Lei nº 8.666/93 e alterações, subsidiariamente;
- no Decreto nº 3.555/00;
- na Lei nº 13.709/2018;
- no Decreto nº 10.024/19;
- nos preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, nos termos do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93;
- Resolução CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.

II – E vincula-se aos termos:

- do edital do processo PRE 6439/2022, nos termos do inciso XI do art. 55 da Lei nº 8.666/93;
- da proposta da Contratada, nos termos do § 1º do art. 54 da Lei nº 8.666/93;
- da Portaria Presi nº 70/2021 do Contratante – Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- da Portaria Presi nº 389/2021 do Contratante – Procedimento para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades;
- do Código de Ética do Contratante.

CLÁUSULA DEZESETE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O disposto neste contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de termos aditivos, asseguradas as prerrogativas conferidas à Administração, enumeradas no caput do art. 58 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula sexta, mediante a apresentação das devidas justificativas e autorização prévia da autoridade competente, assegurados os direitos da Contratada de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 58 da mesma Lei.

Parágrafo único - Nos termos do que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Além das disposições trazidas no presente contrato, aplicam-se, ainda, o seguinte:

a) a prestação de serviços, objeto do presente contrato, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

b) nada no presente contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre empregados da Contratada e o Contratante. A Contratada assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços por seus empregados;

c) a tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste contrato a qualquer tempo;

d) as obrigações contidas nas cláusulas sétima e oitava e no Anexo I não são de natureza exaustiva, podendo constar no presente termo obrigações referentes às partes ou a cada parte, que não estejam incluídas no rol de obrigações acima citadas;

e) os termos e disposições constantes deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

implícitos referentes às condições nele estabelecidas;

f) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira;

g) a Contratada se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução dos serviços objeto deste contrato;

h) dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 cabem recurso, representação e pedido de reconsideração, nos termos do art. 109;

i) a intimação dos atos relativos à rescisão do contrato a que se refere o inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, à suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial;

j) os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais e expedir normas complementares, em especial sobre as sistemáticas de fiscalização contratual e repactuação;

k) o princípio da legalidade impõe à Administração a obrigação de fundamentar todos os seus atos, contratos e condutas no ordenamento jurídico. Por decorrência lógica, o tratamento dos dados pessoais coletados pelo Tribunal no presente Contrato para viabilizar sua formalização está em integral conformidade com a Lei nº 13.709/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Nesse sentido, observa a boa-fé e os princípios elencados no art. 6º, especialmente em relação à proteção dos dados e finalidades de sua utilização. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante é responsável pela publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União, nos termos e prazos previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Contratante:

.....
.....
.....





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Contratada:

.....
.....
.....

Contrato minuta/22PRE6439_controle margem consignável_EDV





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A1. Níveis Mínimos de Serviço (SMS)

O fornecedor contratado deverá oferecer garantia de disponibilidade do serviço conforme os níveis estabelecidos de NMS (Níveis Mínimos de Serviço), a ser implementada conforme a tabela abaixo:

Tabela A1 - Nível Mínimo de Serviço

Nível mínimo de serviço		Desconto
Disponibilidade para componente em nuvem (<i>software</i>) da solução	97% horas mensais (3% de indisponibilidade)	10% (dez por cento) sobre o valor mensal devido pela contratada, quando a disponibilidade for inferior a 97% até o limite de 95% de disponibilidade.
Primeiro atendimento	Até 2 horas úteis*	2% (dois por cento) por hora de atraso sobre o valor mensal devido pela contratada, até o limite de 3 horas úteis de atraso.
Normalização de acesso ao sistema	Até 10 horas úteis*	3% (três por cento) por hora de atraso sobre o valor mensal devido pela contratada, até o limite de 5 horas úteis de atraso.

*Entende-se por hora útil o período de 60 minutos entre 8h00min e 18h00min, de segunda a sexta, descontando-se feriados nacionais.

A cobrança do acordo de nível de serviço prescinde de instauração de processo específico e não se confunde com a penalidade de multa.

Verificado o descumprimento do acordo de nível mínimo de serviço, a CONTRATADA será informada pelo CONTRATANTE para pagamento do valor correspondente, via GRU.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

1. Características Gerais do Sistema

- 1.1. Deverá ser instalado e operado fora do ambiente tecnológico do Tribunal;
- 1.2. Contemplar os módulos Gestor, Consignatária e Consignado;
- 1.3. Estar em conformidade com práticas de desenvolvimento seguro, tais como OWASP - The Open Web Application Security Project (<https://owasp.org/>);
- 1.4. Operar em plataforma web, acessível e responsiva, compatível com os navegadores a seguir (em sua última versão):
 - a) Microsoft Edge;
 - b) Mozilla Firefox;
 - c) Google Chrome;
 - d) Safari;
- 1.5. Dispor de mecanismos de segurança que garantam a autenticidade, inviolabilidade, integridade e o sigilo das informações nos processos de consignação;
- 1.6. Disponibilizar Manual do Usuário on-line em português para todos os módulos;
- 1.7. Permitir acessos concorrentes ao sistema sem limitação de número de usuários ou necessidade de aquisição de quaisquer licenças;
- 1.8. Possibilitar a concessão e restrição de acesso às funções e informações, incluindo relatórios e consultas, conforme o perfil do usuário ou grupo;
- 1.9. Permitir a personalização da identidade visual do sistema para caracterizá-lo para o Tribunal;
- 1.10. Permitir a integração com o Sistema de Folha de Pagamento utilizado pelo Tribunal (FolhaWeb-JT) e com os sistemas dos Consignatários, preferencialmente por meio de arquivos: toda a troca de informações deverá ocorrer de forma segura, utilizando SSL, seja por download/upload no próprio sistema ou via webservices, a critério do Tribunal;
- 1.11. Em relação aos requisitos de Confidencialidade, a solução deverá:
 - a) Mascarar senhas e outros campos de entrada sensíveis;
 - b) Armazenar as senhas utilizando algoritmo de hash não inferior a SHA-256 ou equivalente;
 - c) As interações entre usuários e sistema deverão ser por meio de protocolo SSL;
 - d) Não utilizar protocolos ou aplicações reconhecidamente inseguros, como HTTP, FTP, Telnet para comunicação com redes externas;
- 1.12. Em relação aos requisitos de Integridade, a solução deverá:
 - a) Validar todos os formulários de entrada de dados e query strings frente a um conjunto de entradas aceitáveis, antes do processamento das informações;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b) Identificar e restringir a alteração de dados de todas as iterações não humanas, como sistema ou processos batch, a não ser que explicitamente autorizadas;

1.13. Em relação aos requisitos de Disponibilidade, a Contratada deverá:

a) Realizar rotinas de backup e manter cópias de segurança disponíveis para recuperação, sempre que solicitado;

1.14. Em relação aos requisitos de Autenticação, a solução deverá:

a) Permitir acesso através de site/portal com certificado SSL de segurança, ICP-Brasil;

b) Bloquear acessos simultâneos de um mesmo usuário;

c) Interrupção automática da conexão do usuário ao sistema por tempo de inatividade previamente definido;

d) Bloqueio automático de usuários após um número de tentativas incorretas de login recorrentes, a ser definido;

e) No caso da integração entre o sistema da Contratada e os do Tribunal, ou entre aquele sistema e os das Consignatárias, ser realizada por webservice, a autenticação destes serviços deverá ser uma das seguintes formas: Client Certification Authentication, Digest Authentication, Basic Authentication, listadas por ordem de preferência.

1.15. Em relação aos requisitos de Autorização, a solução deverá permitir a segmentação dos acessos de usuários com níveis de permissão definidos;

1.16. Em relação aos requisitos de Auditoria e Logging, a solução deverá:

a) Rastrear o total das operações realizadas no sistema a partir do login utilizado pelo usuário;

b) Registrar os logs de todas as transações executadas, incluindo consultas, para realização de procedimentos de auditoria, contemplando, no mínimo: o nome do usuário, IP utilizado, data, hora, tipo da transação e os dados da operação realizada;

c) Suspender explicitamente as sessões quando o usuário solicitar logoff ou fechar a janela, tela, aba ou navegador da aplicação;

d) Os logs de auditoria deverão ser disponibilizados ao Tribunal sempre que for solicitado;

e) Durante a vigência do contrato, o Tribunal poderá solicitar os logs de auditoria retroativos a todo período de vigência do contrato;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

f) A contratada deverá, mediante solicitação prévia do Tribunal, prestar todas as informações, fornecer relatórios e acessos necessários à realização de auditorias pelo TRT-12, relativas aos seus consignados.

1.17. Em relação aos requisitos de Erros e Gerenciamento de Exceção, a solução não deverá revelar detalhes internos da solução nas mensagens de erro mostradas aos usuários.

2. Características do Módulo Gestor

2.1 O Módulo Gestor deve ser de acesso exclusivo aos gestores do Tribunal. Este módulo deve contemplar todas as operações necessárias ao acompanhamento e gestão dos processos e contratos realizados;

2.2 Permitir a manutenção do cadastro de entidades Consignatárias;

2.3 Permitir a manutenção do cadastro de Consignados (magistrados, servidores, comissionados e pensionistas);

2.4 Permitir a manutenção das verbas de desconto;

2.5 Permitir a criação e a alteração de perfis de acesso dos Usuários;

2.6 Permitir bloquear e desbloquear usuários na aplicação;

2.7 Permitir bloquear e desbloquear entidades Consignatárias;

2.8 Permitir bloquear e desbloquear Usuários Consignados;

2.9 Permitir consultar margem dos Consignados;

2.10 Permitir consultar consignações dos Consignados;

2.11 Permitir realizar a suspensão ou liberação do desconto em folha, com ou sem liberação de margem, de modo a permitir o atendimento de decisões judiciais;

2.12 Permitir a aplicação de restrições, que possam ser necessárias em virtude de alteração de legislação ou regulamentação;

2.13 Permitir a parametrização de prazo para troca de arquivos, período para registros de consignações pelas consignatárias e de layout de arquivos de importação/exportação de informações;

2.14 Permitir a configuração do número máximo de parcelas e de valor mínimo para desconto por produto/serviço;

2.15 Permitir a configuração de valores de tarifação por produto/serviço;

2.16 Permitir a configuração do prazo de validade da margem reservada, após a reserva;

2.17 Permitir a configuração dos convênios (serviços) que poderão ser refinanciados/re negociados pelas Consignatárias;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

2.18 Permitir a exportação de arquivos do movimento mensal para integração com o sistema da folha de pagamento;

2.19 Permitir a importação de:

- a) Informações do processamento mensal da folha de pagamento;
- b) Informações de inclusões/alterações/exclusões de contratos, em lote;
- c) Informações do cadastro das margens consignáveis;
- d) Informações dos dados dos Consignados;

2.20 Permitir o cadastro manual de informações do processamento mensal da Folha de Pagamento;

2.21 Permitir limitação do prazo de carência e do valor para desconto por produto/serviço;

2.22 Permitir a parametrização do prazo para cancelamento automático da reserva de margem não confirmada;

2.23 Permitir aplicação de penalidades às Consignatárias que descumprirem as normas estabelecidas, bem assim as regras operacionais;

2.23.1. As penalidades às Consignatárias estão estabelecidas na Resolução CSJT nº 199, de 25 de agosto de 2017.

2.24 Disponibilizar área para envio de documentos para as Consignatárias e Consignados;

2.25 Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos, em tela e em formato de arquivo editável):

- a) Relatório das quantidades e valores realizados por Consignatária (nome e/ou CNPJ), por período;
- b) Relatório das quantidades e valores realizados por rubrica, por período;
- c) Relatório dos movimentos por empresa Consignatária (nome ou CNPJ), produto/serviço (natureza do produto contratado conforme art. 5º da Resolução CSJT nº 199/17 ou outra norma correlata), por período;
- d) Relatório com a movimentação financeira mensal de todas as Consignatárias;
- e) Relatório de contratos realizados, por Consignado (nome e/ou CPF), por período, detalhando: anuência do consignado, a data da contratação, data da inclusão no sistema, valor da parcela, data do início do desconto, data fim prevista, rubrica, produto/serviço (natureza do produto contratado conforme art. 5º da Resolução CSJT nº 199/17 ou outra norma correlata), consignatária, status (ativo, suspenso com ou sem bloqueio de margem, renovado, cancelado,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

concluído/quitado, renegociado, portabilidade, amortizado, excluído), data de alteração de status (se ocorrer);

f) Relatório geral/total da carteira e comprometimento de margem;

g) Relatórios de Auditoria do Sistema;

h) Relatório de Inadimplência (consignações suspensas na folha

i) de pagamento por insuficiência de margem consignável, no mês de referência);

j) Informações dos contratos, do consignado e/ou da consignatária, reincluídos (retorno à folha de consignados suspensos) em folha de pagamento por mês de referência.

2.26 Permitir a exclusão de consignações.

3. Características do Módulo Consignatária

3.1 Este módulo deve ser de acesso exclusivo às empresas ou instituições autorizadas/credenciadas pelo Tribunal a realizar averbações facultativas, incluindo empréstimos consignados;

3.2 Este módulo contempla todas as operações necessárias ao registro e acompanhamento dos processos e contratos realizados, inclusive o cadastro do tipo de contrato conforme art. 5º da Resolução CSJT nº 199/17 ou outra norma correlata ;

3.3 Permitir acesso privativo da Consignatária às suas informações e contratos;

3.4 Não permitir que uma Consignatária tenha acesso às informações e contratos de outras Consignatárias;

3.5 Permitir a manutenção de usuários específicos da Consignatária;

3.6 Permitir a alteração/recuperação de senha no sistema;

3.7 Permitir a manutenção de agências/correspondentes permitindo a configuração dos convênios disponíveis para cada uma das entidades, bem como a criação de usuários específicos;

3.8 Permitir efetuar consignação com a respectiva redução/adequação da margem consignável, em tempo real, emitindo documento(s) de autorização, para ser assinado pelo Consignado e Consignatária, se for o caso, e numerado para permitir posterior consulta via sistema;

3.9 Possuir integração entre os módulos Gestor e Consignatária para verificação em tempo real da margem do Consignado;

3.10 Permitir a liquidação de consignação, liberando o valor bloqueado;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

3.11 Disponibilizar a reserva de margem para níveis diferenciados de aprovação, com desbloqueio automático das reservas não confirmadas;

3.12 Permitir a suspensão de consignações efetuadas;

3.13 Permitir o refinanciamento de determinado contrato;

3.14 Permitir que o Consignado refinance suas dívidas liquidando contratos antigos e inserindo novos em uma única operação. O sistema terá que permitir alteração na quantidade de parcelas, no valor da parcela (que não poderá ser superior à soma da já existente com a da margem ainda disponível) e no valor total da operação;

3.15 Dispor de módulo que possibilite a portabilidade de contratos entre as Consignatárias, com autorização do Consignado mediante senha individual, permitindo que tanto o Consignado quanto as Consignatárias envolvidas possam acompanhar as etapas da transação;

3.16 Permitir alterações nas regras estabelecidas decorrentes da necessidade do Tribunal para futuros contratos;

3.17 Permitir o recebimento de arquivos disponibilizados pelo Tribunal;

3.18 Permitir ajustes sobre a carteira de contratos;

3.19 Permitir a automatização na reimplantação de contratos não descontados pela folha de pagamento, permitindo a escolha de preservar ou não a parcela não descontada e/ou concluir contratos não pagos;

3.20 Possibilitar aplicação de reajustes nas averbações facultativas;

3.21 Permitir que o sistema registre as informações financeiras dos contratos e limite às taxas máximas cadastradas pelas Consignatárias;

3.22 Permitir a limitação do prazo de carência para desconto;

3.23 Efetuar a importação de arquivos de lote de inclusões/alterações/exclusões/suspensões de contratos, através de meio seguro (upload pelo próprio sistema ou webservice);

3.24 Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos, em tela e em formato de arquivo editável):

a) Consignações efetuadas por Consignado, por período;

b) Desconto por grupo e subgrupo de produto/serviço;

c) Movimentação financeira mensal;

d) Informações do processamento mensal da folha de pagamento;

e) Informações dos contratos da consignatária não descontados pela folha de pagamento, por mês de referência;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

f) Informações dos contratos, da consignatária, reincluídos (retorno à folha de consignados suspensos) em folha de pagamento por mês de referência.

4. Características do Módulo Consignado

4.1 Este módulo deve ser de acesso exclusivo aos magistrados, servidores (ativos e inativos), comissionados e pensionistas do Tribunal;

4.2 Não deve permitir que um CONSIGNADO tenha acesso às informações e contratos de outros CONSIGNADO, sendo privativo do CONSIGNADO o acesso às suas informações e contratos;

4.3 Permitir simulação de empréstimos;

4.4 Permitir a visualização da margem disponível;

4.5 Permitir emissão de código para validar o consignado/empréstimo;

4.6 Permitir a efetivação da consignação somente mediante código de validação;

4.7 Permitir acesso a todas as taxas aplicadas pelas Consignatárias, tanto no simulador, quanto na reserva de margem durante o processo de averbação;

4.8 Disponibilizar área para envio de documentos para as Consignatárias, bem assim o retorno de documentação das Consignatárias;

4.9 Permitir visualizar o extrato detalhado do contrato, independente da sua situação;

4.10 Permitir classificação de instituição financeira por custo efetivo total;

4.11 permitir aplicação de restrições a serem definidas pela CONTRATANTE;

4.12 Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos e em tela):

a) Extrato detalhado das consignações, do consignado, efetuadas, por período;

b) Consulta da margem consignável do consignado;

c) Consulta de saldo devedor das suas consignações realizadas;

d) Consulta das taxas de juros mensais e anuais, custo efetivo total (CET) mensal e anual, e demais custos praticados pelas Consignatárias;

e) Informações dos contratos, do consignado, não descontados em folha de pagamento por mês de referência;

f) Informações dos contratos, do consignado, reincluídos (retorno à folha de consignados suspensos) em folha de pagamento por mês de referência.

5. Regras de funcionamento do sistema

5.1 As regras de funcionamento do Sistema para controle e gerenciamento de consignações deverão estar em perfeita consonância com as legislações e as regulamentações vigentes.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5.2 O Sistema deverá acompanhar o ciclo dos deferimentos das consignações, que será mensal e estabelecido pela Folha de Pagamento;

5.3 As informações referentes às margens consignáveis dos Consignados serão repassadas mensalmente em data definida pelo Tribunal para que o sistema realize o controle da utilização das margens;

5.4 Em data estabelecida pelo calendário da Folha de Pagamento, o sistema irá carregar os arquivos com as margens dos Consignados. Após a carga, as informações referentes ao Consignado e seu valor de margem consignável serão disponibilizadas para as entidades Consignatárias;

5.5 As Consignatárias poderão consignar valores obedecendo às regras de descontos autorizados conforme as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal;

5.6 O sistema contratado deverá fornecer todas as informações referentes às margens consignáveis, às Consignatárias, às remunerações e ao consumo registrado dos contratos realizados;

5.7 O sistema deverá disponibilizar mensalmente, até o primeiro dia útil de cada mês, em arquivo com layout pré-definido, as parcelas averbadas e/ou quitadas para o sistema de Folha de Pagamento do Tribunal;

5.8 As informações referentes aos descontos realizados na Folha de Pagamento serão repassadas mensalmente pelo Tribunal ao sistema, em arquivo com layout pré-definido, para que sejam disponibilizadas às respectivas Consignatárias e para que sejam baixadas no sistema as parcelas efetivamente descontadas;

5.9 A atualização da base de dados do sistema terá um ciclo mensal acompanhando o ciclo da folha de pagamento, salvo nos casos em que houver determinação para atualização em prazo diferente. Isto, entretanto, não poderá interromper as operações de consignação das Consignatárias.

6. Outros procedimentos

6.1 A Contratada deverá importar, em caráter definitivo para o mês de competência, as informações constantes na folha de pagamento fechada, a fim de que sejam realizados os cruzamentos para geração do arquivo retorno para as Consignatárias;

6.2 A Contratada deverá adequar os relatórios do sistema às necessidades do Tribunal em prazo acordado entre as partes;

6.3 O gerenciamento do processo de consultas, reservas e averbações dos descontos facultativos em folha de pagamento deverá ser realizado pela Contratada;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

6.4 Disponibilizar aos servidores e ao Contratante uma estrutura de atendimento, com pessoal capacitado tecnicamente para atendê-los em suas necessidades pertinentes a descontos facultativos em folha de pagamento, com funcionamento mínimo de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 às 18 horas, através de telefone 0800, bem como via internet (por e-mail e chat) no mesmo horário.

6.5 O atendimento consistirá em esclarecer as dúvidas sobre o procedimento de inclusão, suspensão (parcelas não descontadas no mês de referência por falta de margem) e exclusão de consignações facultativas em folha de pagamento, o uso do sistema de administração e controle, a legislação aplicável, o cálculo da margem, a quitação dos empréstimos e demais dúvidas referentes às consignações;

6.6 Caberá também ao atendimento o recebimento de reclamações/denúncias relativas ao processo de gestão de consignações facultativas, visando, no último caso, à identificação de possíveis inconsistências dos descontos;

6.7 A Contratada deverá disponibilizar, por meio eletrônico e por telefone, metodologia de atendimento para orientação quanto ao uso do sistema, inclusive, na elaboração dos cálculos, visualização da margem e simulações de produtos à distância;

6.8 Todo o atendimento deverá ser registrado em relatórios de atendimento e disponibilizado ao Tribunal para avaliação do processo e solicitação de correções, quando for necessário;

6.9 As ocorrências demandadas pelos consignados deverão ser respondidas em até 24 horas.

